



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 653/TST.GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui o Clube do Livro no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o constante no Processo Administrativo TST SEI nº 6021669/2024-00,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Clube do Livro, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, espaço voltado à promoção da leitura, ao debate e à troca de experiências entre seus participantes, contribuindo para a formação de um público leitor mais crítico e reflexivo.

Art. 2º A participação no Clube do Livro é aberta a todos os interessados, usuários internos e externos da Biblioteca, até o limite de 15 participantes por encontro.

Art. 3º Os encontros serão realizados na Biblioteca Délio Maranhão, a cada dois meses, sempre na última semana do mês, preferencialmente às quartas-feiras, das 13h às 14h, mediante compensação de horário.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor do Clube do Livro, composto pelos seguintes membros:

- I – o(a) Coordenador(a) de Documentação, que o coordenará;
- II – um(uma) servidor(a) da Coordenadoria de Documentação;
- III – um(uma) servidor(a) designado(a) pela Presidência;
- IV – um(uma) servidor(a) da Coordenadoria de Gestão Documental e

Memória.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Documentação atuará como unidade de apoio ao Comitê Gestor.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:

- I – coordenar os encontros do Clube do Livro;
- II – sugerir livros, com temáticas variadas, para a leitura dos participantes;
- III – verificar a disponibilidade de edições recentes dos livros sugeridos;
- IV – cadastrar os participantes;
- V – convidar especialistas em literatura ou em temas relacionados aos livros para participar dos encontros, como convidados especiais;
- VI – organizar atividades complementares, como saraus literários ou debates com autores.

§ 1º A cada dois meses serão sugeridos três livros de temas decididos pelo Comitê Gestor.

§ 2º Fica a cargo do participante a aquisição dos livros para a leitura.

§ 3º Os participantes poderão sugerir temas e títulos de livros para o Comitê Gestor, que analisará as sugestões e as incluirá na programação, quando possível.

Art. 6º O Clube do Livro, bem como os encontros, serão divulgados interna e externamente por meio dos canais de comunicação do TST.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.